



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional da contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami, localizada no Município de Santa Cecília/SC, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o processo.

A elaboração deste estudo decorre da necessidade de avaliar as condições atuais da via, identificar os problemas de infraestrutura existentes e definir a solução mais adequada para proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, segurança viária, acessibilidade, drenagem pluvial, trafegabilidade e conforto aos moradores e demais usuários.

A intervenção deverá compreender os serviços previstos nos documentos técnicos elaborados pelo setor competente, incluindo as etapas preparatórias, movimentação de solo, adequação do sistema de drenagem, execução das camadas estruturais do pavimento, aplicação do revestimento asfáltico, implantação de meios-fios, sinalização viária e demais serviços complementares indispensáveis à completa execução da obra.

A futura contratação deverá observar os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança, durabilidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que a obra seja executada por empresa devidamente habilitada, sob responsabilidade técnica de profissional competente e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre das condições atuais da Rua Dorival Antônio Salami, no Município de Santa Cecília/SC, cuja infraestrutura viária necessita de intervenção para proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, segurança, mobilidade urbana e escoamento das águas pluviais.

A ausência ou insuficiência de pavimentação e de infraestrutura complementar adequada ocasiona transtornos recorrentes aos moradores e demais usuários da via, especialmente em períodos chuvosos, com formação de lama, buracos, erosões, acúmulo de



água e dificuldade de circulação de veículos e pedestres. Nos períodos de estiagem, a emissão de poeira também prejudica a qualidade de vida da população, as condições de salubridade do entorno e a conservação dos imóveis localizados ao longo da rua.

As condições existentes comprometem ainda o acesso regular de veículos de transporte escolar, coleta de resíduos, atendimento de saúde, segurança pública, serviços de emergência e demais atividades essenciais prestadas pelo Município. Além disso, exigem intervenções periódicas de manutenção, como patrolamento, recomposição do leito e aplicação de materiais, que apresentam caráter paliativo e não solucionam de forma definitiva os problemas da via.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami, abrangendo os serviços definidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pelo setor competente.

A intervenção deverá promover a regularização e preparação da via, implantação ou adequação da drenagem pluvial, execução das camadas estruturais do pavimento, aplicação do revestimento asfáltico, instalação de meios-fios, execução da sinalização viária e demais serviços complementares necessários à entrega integral da obra.

A contratação permitirá que os serviços sejam executados de forma integrada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com utilização de materiais, equipamentos e mão de obra compatíveis com as exigências do projeto e das normas técnicas aplicáveis.

Assim, a execução da obra mostra-se indispensável para melhorar a mobilidade urbana, ampliar a segurança dos usuários, reduzir os transtornos causados pela poeira e pela lama, favorecer o adequado escoamento das águas pluviais, diminuir a necessidade de manutenções corretivas recorrentes e proporcionar melhores condições de acesso e qualidade de vida à população beneficiada.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20 que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;



- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - Evitar o fracionamento de despesas;
- V - Estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade."

Embora o Município de Santa Cecília ainda não possua Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para o exercício correspondente, a contratação encontra-se devidamente justificada pela demanda apresentada pela Secretaria requisitante, compatível com os objetivos da Administração Pública e com as ações voltadas à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. Levantamento das alternativas disponíveis

No mercado atual, existem diferentes soluções técnicas destinadas à pavimentação de vias urbanas, cuja escolha deve considerar as características da via, o volume e tipo de tráfego, as condições geotécnicas do subleito, a vida útil esperada, os custos de implantação e manutenção, bem como o desempenho estrutural do pavimento.

Entre as alternativas disponíveis destacam-se a **manutenção periódica da via por meio de intervenções paliativas; a utilização de revestimentos alternativos, como pavimento intertravado de concreto ou revestimentos granulares;** e a execução de **pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, tecnologia amplamente utilizada em vias urbanas devido à sua elevada durabilidade, desempenho estrutural, conforto de rolamento e facilidade de manutenção.

Após o levantamento das soluções disponíveis, procedeu-se à análise técnica das alternativas capazes de atender à necessidade da Administração, conforme exposto a seguir.

4.2. Análise das soluções

Solução 1 – Manutenção paliativa da via existente

A manutenção paliativa da via consiste na realização de serviços periódicos de patrolamento, cascalhamento, regularização da pista, recomposição localizada de trechos deteriorados e correção superficial das condições de tráfego.

Embora apresente menor custo inicial e rápida execução, trata-se de solução temporária, que não elimina os problemas estruturais da via. A ausência de pavimentação



definitiva faz com que persistam a formação de poeira em períodos de estiagem, lama e erosões em períodos chuvosos, além da constante necessidade de novas intervenções.

Sob o aspecto econômico, a repetição dessas manutenções gera custos recorrentes para a Administração Pública, sem proporcionar uma solução definitiva para os problemas de mobilidade, segurança e conservação da via.

Solução 2 – Revestimento com materiais alternativos

Outra alternativa consiste na utilização de revestimentos diferentes da pavimentação asfáltica convencional, como pavimento intertravado de concreto ou revestimentos granulares.

O pavimento intertravado apresenta vantagens relacionadas à facilidade de manutenção localizada, reaproveitamento das peças e boa aparência estética, sendo indicado principalmente para vias de baixo e médio volume de tráfego. Entretanto, seu desempenho depende diretamente da qualidade da base executada e pode apresentar recalques, deslocamentos e necessidade de manutenção das juntas quando submetido a tráfego mais intenso.

Já os revestimentos granulares, como brita graduada ou cascalhamento, apresentam menor custo inicial e execução simplificada, porém possuem baixa durabilidade, elevada necessidade de manutenção, geração de poeira, deslocamento de material e menor conforto e segurança aos usuários, não constituindo solução definitiva para vias urbanas.

Solução 3 – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

A pavimentação em CBUQ consiste na execução de revestimento asfáltico composto por mistura de agregados minerais e ligante betuminoso produzida em usina e aplicada a quente sobre base previamente preparada e compactada.

Trata-se de solução amplamente consolidada na engenharia de pavimentação, oferecendo elevada capacidade estrutural, maior vida útil, melhor conforto de rolamento, segurança aos usuários e adequado desempenho frente às solicitações do tráfego urbano.

Além disso, apresenta boa impermeabilização superficial, reduz a infiltração de água nas camadas inferiores do pavimento, facilita a implantação da sinalização viária e possui manutenção relativamente simples, podendo ser realizada por meio de reparos localizados ou recapeamentos quando necessário.

Embora apresente investimento inicial superior às soluções provisórias, o CBUQ proporciona melhor relação custo-benefício durante sua vida útil, em razão da redução das despesas com manutenção corretiva e da maior durabilidade da estrutura do pavimento.



4.3. Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atender à necessidade da Administração Pública.

A solução escolhida proporciona maior durabilidade, melhor desempenho estrutural, maior segurança e conforto aos usuários, reduz significativamente a necessidade de intervenções corretivas e assegura melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade e escoamento das águas pluviais.

Além disso, trata-se de tecnologia amplamente difundida no mercado, com disponibilidade de empresas especializadas, materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, favorecendo a competitividade do certame e a adequada execução da obra.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica em CBUQ mostra-se a alternativa mais eficiente para atender ao interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção de infraestrutura viária com qualidade, segurança e durabilidade.

4.4. Da escolha pela concorrência

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na execução de obra de engenharia destinada à pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami, a modalidade licitatória adequada é a concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha justifica-se pela natureza do objeto, que exige execução técnica especializada, observância ao projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, responsabilidade técnica de profissional habilitado e acompanhamento permanente pela fiscalização da Administração.

A obra compreende etapas integradas, incluindo serviços preliminares, movimentação de solo, preparação e compactação do subleito, execução das camadas estruturais, drenagem pluvial, imprimação, pintura de ligação, aplicação do revestimento asfáltico em CBUQ, implantação de meios-fios, sinalização viária e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

A adoção da concorrência permite ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas especializadas e selecionar a proposta mais vantajosa, mediante critérios objetivos de julgamento e comprovação de capacidade técnica compatível com a complexidade da obra.

Dessa forma, a modalidade concorrência mostra-se adequada para garantir segurança jurídica, qualidade da execução, eficiência, economicidade e atendimento ao interesse



público, devendo o julgamento ocorrer pelo critério de menor preço, conforme as condições estabelecidas no edital e nos documentos técnicos da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja compatível com a execução de obras e serviços de engenharia relacionados à pavimentação asfáltica e à infraestrutura viária, desde que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos documentos técnicos da contratação.

Sem prejuízo das demais exigências que serão definidas no edital, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme a legislação aplicável;
- b) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em situação regular;
- c) indicação de responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados;
- d) comprovação do vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, por meio de documento admitido pela legislação e pelo edital;
- e) apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnico-operacional em nome da empresa, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto;
- f) apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente, acompanhada do respectivo atestado, em nome do profissional indicado como responsável técnico, comprovando experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância da obra;
- g) comprovação de aptidão para a execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, definidas pelo setor de engenharia com base no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária integrantes do processo;
- h) declaração de conhecimento das condições e particularidades do local de execução, podendo a visita técnica ser facultativa e substituída por declaração formal de ciência e responsabilidade;
- i) apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução antes do início dos serviços;
- j) disponibilização de mão de obra qualificada, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral do objeto;
- k) utilização de materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos;
- l) execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especificações de projeto, determinações da fiscalização e orientações dos órgãos competentes;
- m) realização dos ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos ou solicitados pela fiscalização, inclusive quanto à compactação das camadas, qualidade dos materiais e características do revestimento asfáltico;
- n) manutenção de responsável técnico durante a execução da obra, com acompanhamento compatível com as etapas realizadas e disponibilidade para prestar esclarecimentos à fiscalização;
- o) observância das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis à indústria da construção, com fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos



de proteção individual e coletiva, sinalização, isolamento e controle das áreas de trabalho. A NR-18 estabelece diretrizes de planejamento, organização e prevenção aplicáveis aos processos da indústria da construção.

p) adoção das medidas necessárias à segurança do trânsito, dos trabalhadores, dos moradores e dos demais usuários da via durante toda a execução, com sinalização provisória e organização adequada das frentes de serviço;

q) responsabilidade pela adequada coleta, transporte e destinação dos resíduos, materiais excedentes e demais resíduos gerados pela obra, observadas as normas ambientais aplicáveis. A Resolução CONAMA nº 307 estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil.

r) proteção das redes, imóveis, acessos e estruturas existentes, responsabilizando-se a contratada pelos danos decorrentes da execução dos serviços;

s) correção, substituição ou reconstrução, às suas expensas, dos serviços e materiais rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com os documentos técnicos;

t) manutenção do local organizado e seguro, com limpeza periódica e liberação adequada dos acessos aos imóveis, sempre que tecnicamente possível;

u) cumprimento do cronograma físico-financeiro, dos prazos contratuais e das determinações regularmente emitidas pela fiscalização;

v) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

A contratada deverá executar integralmente a obra conforme o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos consolidados pelo setor responsável, não sendo admitida a alteração de materiais, métodos executivos ou especificações sem prévia autorização formal da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, no Município de Santa Cecília/SC, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, responsabilidade técnica e demais meios necessários à completa execução do objeto.

A obra será executada conforme o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, os quais se encontram devidamente revisados, compatibilizados e consolidados pelo setor técnico responsável. A solução compreenderá, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos documentos técnicos, a execução dos serviços preliminares, mobilização e instalação do canteiro, sinalização provisória da obra, locação e preparação da área, movimentação de solo, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de sub-base e base, implantação ou adequação do sistema de drenagem pluvial e execução dos dispositivos complementares necessários.

Também deverão ser executados os serviços de imprimação, pintura de ligação e aplicação do revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ,



com transporte, espalhamento, acabamento e compactação da mistura, respeitando as espessuras, áreas, materiais, temperaturas e demais parâmetros definidos no projeto e no memorial descritivo.

A contratação deverá abranger ainda a implantação de meios-fios, dispositivos de acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, recomposição das áreas afetadas, limpeza final da obra, retirada de materiais excedentes e demais intervenções complementares indispensáveis à entrega da via em condições adequadas de utilização.

A empresa contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado durante a execução, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início dos serviços e realizar os ensaios e controles tecnológicos necessários para comprovação da qualidade dos materiais e das etapas executadas.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, planejada e segura, observando o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis, as determinações da fiscalização e as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, moradores, pedestres e usuários da via.

As medições deverão considerar exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no edital, no contrato e na planilha orçamentária. Os serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

Ao final, a solução deverá resultar na entrega completa da pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami, com infraestrutura viária funcional, segura, durável e compatível com as condições de tráfego previstas, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade, drenagem, conforto e segurança à população.

6.1. Da execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme as condições, especificações, métodos executivos, quantitativos e demais exigências constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

Antes do início da obra, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, indicar formalmente o responsável técnico, apresentar o cronograma executivo atualizado e providenciar a mobilização da equipe, dos equipamentos e dos materiais necessários.



A contratada deverá realizar a conferência prévia do local, das medidas, cotas, níveis, interferências, acessos e demais condições que possam influenciar a execução. Eventuais divergências identificadas entre o local da obra e os documentos técnicos deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, sendo vedada qualquer alteração ou execução diferente da prevista sem autorização formal da Administração.

Os serviços deverão ser executados em etapas tecnicamente organizadas, compreendendo, conforme previsto nos documentos técnicos:

- a) mobilização da equipe, máquinas, equipamentos e demais recursos necessários;
- b) instalação do canteiro, sinalização provisória, isolamento e organização das frentes de trabalho;
- c) locação da obra e conferência dos alinhamentos, cotas e níveis;
- d) limpeza, preparação e regularização da área;
- e) execução dos serviços de terraplenagem e movimentação de solo;
- f) regularização e compactação do subleito;
- g) execução e compactação das camadas de sub-base e base;
- h) implantação ou adequação do sistema de drenagem pluvial e dos respectivos dispositivos;
- i) execução de meios-fios e demais elementos complementares previstos no projeto;
- j) aplicação da imprimação e da pintura de ligação;
- k) fornecimento, transporte, aplicação, espalhamento, acabamento e compactação do revestimento asfáltico em CBUQ;
- l) execução da sinalização viária horizontal e vertical;
- m) implantação dos dispositivos de acessibilidade previstos no projeto;
- n) recomposição das áreas, acessos, passeios ou estruturas afetadas pela execução;
- o) limpeza final, retirada de resíduos e desmobilização da obra.

Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas. A fiscalização poderá exigir certificados, laudos, notas fiscais, relatórios de controle tecnológico, amostras e demais documentos necessários à comprovação da origem e da qualidade dos materiais utilizados.

A contratada deverá realizar os ensaios e controles tecnológicos previstos no projeto e nas normas técnicas aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à granulometria, compactação, capacidade de suporte, teor de ligante, temperatura da mistura, espessura das camadas, grau de compactação e qualidade do revestimento asfáltico.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, sob acompanhamento do responsável técnico da contratada e da fiscalização municipal,



respeitando-se o cronograma físico-financeiro, as boas práticas de engenharia e as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

Durante a execução, a contratada deverá manter a adequada sinalização e organização do local, adotando todas as medidas necessárias para proteger os trabalhadores, pedestres, moradores, imóveis lindeiros e usuários da via. Os acessos às propriedades deverão ser preservados ou restabelecidos no menor prazo tecnicamente possível.

Não serão aceitos serviços executados em desacordo com os documentos técnicos, com as normas aplicáveis ou com as determinações da fiscalização. Os serviços ou materiais rejeitados deverão ser corrigidos, removidos, substituídos ou refeitos pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo dos prazos e das demais responsabilidades contratuais.

A obra somente será considerada concluída após a execução integral dos serviços, correção das pendências apontadas pela fiscalização, limpeza do local, entrega dos documentos técnicos e relatórios exigidos e recebimento pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

6.2. Das obrigações da contratada

A contratada deverá executar o objeto de forma integral, observando o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização, obrigando-se especialmente a:

- a) executar todos os serviços necessários à conclusão da obra, com fornecimento de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos indispensáveis;
- b) apresentar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, bem como indicar formalmente o profissional responsável técnico pela obra;
- c) apresentar cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro da contratação, mantendo-o atualizado durante toda a execução;
- d) manter no local equipe técnica e operacional em quantidade suficiente e devidamente qualificada para o cumprimento dos prazos e das etapas previstas;
- e) disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas adequados, em boas condições de uso e em quantidade suficiente para a correta execução dos serviços;
- f) executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, métodos executivos e demais documentos técnicos aprovados pela Administração;
- g) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, interferência, condição imprevista ou situação que possa comprometer a qualidade, a segurança, o prazo ou o custo da obra;
- h) não promover alterações nos projetos, materiais, métodos executivos, quantitativos ou especificações sem prévia autorização formal da Administração;



- i) empregar materiais novos, de boa qualidade, com procedência comprovada e compatíveis com as especificações técnicas da contratação;
- j) apresentar, sempre que solicitado, certificados, laudos, relatórios, notas fiscais, fichas técnicas, amostras e demais documentos destinados à comprovação da qualidade dos materiais utilizados;
- k) realizar os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos e nas normas aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à compactação, espessura das camadas, granulometria, temperatura, teor de ligante e qualidade do revestimento asfáltico;
- l) substituir, remover, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais e serviços rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com as especificações;
- m) responsabilizar-se pela implantação, manutenção e retirada da sinalização provisória da obra, bem como pelo isolamento das áreas de risco;
- n) adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, moradores, pedestres, condutores e demais usuários da via durante a execução;
- o) preservar, sempre que tecnicamente possível, os acessos aos imóveis, restabelecendo-os no menor prazo em caso de intervenção necessária;
- p) proteger redes públicas, imóveis, passeios, acessos, equipamentos urbanos e demais estruturas existentes, reparando integralmente os danos decorrentes da execução;
- q) manter o local da obra organizado e em condições adequadas de limpeza, segurança e circulação;
- r) promover a coleta, remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais excedentes e demais rejeitos gerados durante a execução;
- s) observar as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- t) manter o responsável técnico acompanhando a execução dos serviços e disponível para prestar esclarecimentos à fiscalização;
- u) permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, aos documentos, materiais, equipamentos e serviços em execução;
- v) prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- w) cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e os prazos contratuais, adotando as providências necessárias para evitar atrasos;
- x) comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer o andamento da obra, apresentando justificativa técnica e proposta de solução;
- y) manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- z) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- aa) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, prepostos, fornecedores e subcontratados eventualmente autorizados;
- ab) reparar os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução da obra, independentemente da fiscalização exercida pelo Município;



- ac) manter diário de obra atualizado, com registro das etapas executadas, condições climáticas, equipe empregada, equipamentos utilizados, ocorrências e determinações da fiscalização;
- ad) apresentar boletins de medição, relatórios de execução, registros fotográficos, ensaios e demais documentos necessários à conferência dos serviços;
- ae) providenciar a limpeza final, a retirada de equipamentos e materiais excedentes e a completa desmobilização do local;
- af) corrigir todas as pendências apontadas pela fiscalização antes do recebimento da obra;
- ag) prestar garantia e assistência quanto aos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de vícios, defeitos ou falhas identificados dentro dos prazos legais e contratuais.

6.3. Das obrigações da contratante

Compete à contratante:

- a) fornecer à contratada todos os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à execução do objeto;
- b) disponibilizar o local da obra em condições que permitam o início e o regular desenvolvimento dos serviços;
- c) emitir a ordem de serviço ou documento equivalente, autorizando formalmente o início da execução;
- d) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável;
- e) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os documentos técnicos, o contrato e as normas aplicáveis;
- f) registrar e comunicar à contratada as ocorrências, falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução;
- g) solicitar a correção, substituição, remoção ou refazimento dos materiais e serviços executados em desacordo com as especificações;
- h) prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- i) analisar e decidir, em prazo razoável, as solicitações, dúvidas técnicas e comunicações apresentadas pela contratada;
- j) avaliar previamente qualquer proposta de alteração de projeto, método executivo, material, quantitativo ou cronograma, não sendo admitida modificação sem autorização formal;
- k) realizar as medições dos serviços efetivamente executados, mediante conferência da fiscalização e apresentação da documentação exigida;
- l) verificar os boletins de medição, relatórios, registros fotográficos, ensaios, laudos, diário de obra e demais documentos apresentados pela contratada;
- m) efetuar os pagamentos devidos após o aceite da medição, apresentação da nota fiscal e cumprimento das exigências contratuais;
- n) reter ou suspender o pagamento de parcelas correspondentes a serviços não executados, rejeitados, incompletos ou em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- o) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências necessárias diante de atrasos ou paralisações injustificadas;



- p) permitir o acesso da equipe da contratada ao local da obra, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização;
- q) comunicar aos setores e órgãos competentes eventuais interferências relacionadas a redes públicas, trânsito, acessos ou demais situações necessárias à execução;
- r) promover, quando necessário, as providências administrativas relacionadas à liberação da área, organização do trânsito e comunicação aos moradores e usuários da via;
- s) receber provisória e definitivamente a obra, desde que atendidas as condições previstas no contrato e corrigidas as pendências apontadas pela fiscalização;
- t) aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, atraso, execução irregular ou descumprimento das obrigações contratuais;
- u) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos relacionados à aplicação de penalidades;
- v) manter organizados os registros, medições, relatórios, comunicações, decisões e demais documentos relativos à execução contratual.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo setor técnico responsável, com base no projeto, memorial descritivo, composições de custos, quantitativos e planilha orçamentária devidamente revisados e compatibilizados.

O orçamento contempla todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transportes e demais despesas necessárias à execução integral da obra de pavimentação asfáltica da Rua Dorival Antônio Salami, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Valor total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.339,56
2	TERRAPLENAGEM	R\$ 17.956,70
3	DRENAGEM	R\$ 91.674,10
4	PASSEIOS	R\$ 16.064,80
5	PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	R\$ 563.914,33
6	SINALIZAÇÃO VERTICAL / HORIZONTAL	R\$ 6.447,08
Valor global estimado		R\$ 700.389,55

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R\$ 700.389,55 (setecentos mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

A estimativa encontra-se detalhada na planilha orçamentária integrante do processo e servirá como referência para a elaboração das propostas, o julgamento da licitação, a execução contratual e as medições dos serviços efetivamente realizados.

7.1. Descrição técnica dos principais serviços



Os principais serviços que compõem a contratação estão definidos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo setor de engenharia, compreendendo, de forma sintética:

- a) Serviços preliminares: incluem a mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos, equipe e demais recursos necessários, instalação e manutenção do canteiro, locação da obra, sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e demais providências preparatórias para o início dos serviços;
- b) Terraplenagem: compreende os serviços necessários à adequação do terreno e à conformação da plataforma da via, incluindo escavação, carga, transporte, descarga, espalhamento, regularização, compactação e eventual substituição de materiais inadequados, conforme as cotas, níveis e inclinações previstos no projeto;
- c) Drenagem pluvial: contempla a implantação dos dispositivos destinados à captação, condução e destinação adequada das águas pluviais, incluindo escavações, assentamento de tubulações, execução de caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita, estruturas de entrada e saída, reaterro, compactação e demais elementos previstos no projeto de drenagem;
- d) Passeios: compreendem a preparação da base, execução dos passeios, implantação de meios-fios e dispositivos de acessibilidade, incluindo rebaixamentos, rampas e demais adequações necessárias, observadas as dimensões, inclinações, resistência, acabamento e condições de circulação estabelecidas nos documentos técnicos;
- e) Pavimentação em CBUQ: abrange a preparação e regularização do subleito, execução e compactação das camadas estruturais, aplicação de imprimação e pintura de ligação, fornecimento, transporte, espalhamento, acabamento e compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas espessuras, áreas e especificações definidas no projeto;
- f) Sinalização vertical e horizontal: compreende a implantação dos elementos necessários à organização e à segurança do trânsito, incluindo fornecimento e instalação de placas, suportes, pintura de faixas, linhas, inscrições, símbolos e demais dispositivos previstos no projeto de sinalização.

Todos os serviços deverão ser executados com materiais adequados, mão de obra qualificada, máquinas e equipamentos compatíveis, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização municipal.

As especificações, unidades, quantitativos, métodos executivos, critérios de medição e demais parâmetros técnicos encontram-se detalhados na planilha orçamentária, no memorial descritivo e nos projetos integrantes do processo, que deverão ser observados integralmente pela contratada.

7.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos necessários à execução da obra de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami foram definidos pelo setor técnico responsável, com base nos projetos de engenharia, levantamentos realizados no local, memoriais de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A definição das quantidades considerou as dimensões e características da área de intervenção, as condições existentes da via, os volumes necessários para os serviços de terraplenagem, as extensões e capacidades dos dispositivos de drenagem, as áreas



destinadas aos passeios, as camadas estruturais do pavimento, a área de aplicação da imprimação, da pintura de ligação e do revestimento asfáltico em CBUQ, bem como os elementos de sinalização vertical e horizontal previstos no projeto.

As unidades e quantidades de cada serviço encontram-se discriminadas na planilha orçamentária e fundamentadas nos respectivos projetos e memórias de cálculo elaborados pelo responsável técnico, documentos que integram o processo e deverão ser observados para a formulação das propostas, execução, fiscalização e medição da obra.

Os quantitativos foram revisados e compatibilizados pelo setor de engenharia, de modo a assegurar sua correspondência com a solução projetada e evitar insuficiências, excessos ou divergências durante a execução contratual.

A contratação compreenderá exclusivamente os serviços e quantitativos necessários à execução integral do objeto, observados os limites, especificações e critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise das características técnicas e operacionais do objeto, conclui-se que não se mostra recomendável o parcelamento da contratação, devendo a obra ser licitada como item único, sob responsabilidade de uma única empresa contratada.

Os serviços de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami possuem natureza integrada e interdependente, envolvendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de passeios, pavimentação em CBUQ e sinalização viária. Cada etapa depende da correta execução e compatibilização das etapas anteriores, exigindo planejamento conjunto, continuidade operacional e coordenação técnica entre equipes, equipamentos e materiais.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na definição de responsabilidades, incompatibilidades entre os serviços, atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre contratadas, paralisações entre as etapas, aumento dos custos administrativos e riscos à qualidade final da obra.

A execução por uma única empresa também facilita o acompanhamento do cronograma físico-financeiro, a fiscalização, as medições, o controle de qualidade e a responsabilização por eventuais falhas, vícios ou defeitos identificados durante ou após a conclusão dos serviços.

Embora a planilha orçamentária apresente os serviços agrupados em etapas distintas, como terraplenagem, drenagem, passeios, pavimentação e sinalização, essa divisão possui finalidade técnica e orçamentária, não representando parcelas autônomas capazes de serem



executadas separadamente sem comprometer a eficiência, a continuidade e a adequada responsabilização pela obra.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e economicamente justificável, preservando a unidade do objeto, a compatibilidade entre as etapas, a eficiência da execução e a obtenção do resultado pretendido pela Administração, sem prejuízo da competitividade, considerando a existência de empresas do ramo aptas a executar integralmente os serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) melhorar as condições de trafegabilidade da via, proporcionando deslocamento mais seguro, confortável e eficiente para veículos, ciclistas e pedestres;
- b) eliminar ou reduzir os transtornos provocados pela poeira, lama, erosões, irregularidades e formação de buracos;
- c) ampliar a segurança dos usuários da via, mediante a execução adequada do pavimento, dos passeios, dos dispositivos de drenagem e da sinalização viária;
- d) melhorar o escoamento das águas pluviais, reduzindo a ocorrência de alagamentos, acúmulo de água, erosão e danos à estrutura da via;
- e) garantir melhores condições de acessibilidade e circulação de pedestres, inclusive por meio da execução dos passeios e das adequações previstas nos projetos;
- f) assegurar maior durabilidade à infraestrutura viária, com redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes e dos respectivos custos para a Administração;
- g) facilitar o acesso de moradores, serviços públicos, transporte escolar, coleta de resíduos, veículos de emergência e demais usuários;
- h) promover a valorização urbana da região beneficiada e a melhoria da qualidade de vida da população;
- i) garantir a execução da obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- j) obter solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, com melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados;
- k) reduzir impactos ambientais e operacionais decorrentes de intervenções paliativas e recorrentes na via;
- l) proporcionar maior eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos que dependem do acesso à localidade.

Espera-se, ao final da contratação, a entrega da via pavimentada, drenada, sinalizada e com os passeios devidamente executados, em plenas condições de uso, segurança e funcionalidade, atendendo às necessidades da população e ao interesse público.



10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação e assegurar a adequada execução da obra, deverão ser adotadas pela Administração Municipal, previamente à publicação do edital e ao início dos serviços, as seguintes providências:

- a) manter nos autos os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos devidamente revisados, aprovados e assinados pelos responsáveis;
- b) assegurar que os projetos, quantitativos, especificações, unidades de medida, composições e valores permaneçam compatíveis entre si durante a elaboração do edital e a execução contratual;
- c) confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária ao custeio da contratação, com a indicação da respectiva dotação;
- d) definir e formalizar a modalidade licitatória, o critério de julgamento, o regime de execução, os prazos e as demais condições aplicáveis ao certame;
- e) elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico, o edital, a minuta contratual e os respectivos anexos, em conformidade com os documentos técnicos e com a legislação vigente;
- f) encaminhar o processo para análise e emissão dos pareceres técnico, contábil e jurídico, quando exigíveis;
- g) designar formalmente o agente de contratação ou a comissão responsável pelo procedimento licitatório;
- h) promover a publicação do edital e dos demais atos do processo nos meios legalmente exigidos;
- i) adotar as providências necessárias à liberação da área destinada à execução da obra, assegurando que o local esteja disponível para o início dos serviços;
- j) verificar previamente a existência de redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, drenagem ou outras interferências que possam afetar a execução;
- k) articular, quando necessário, com concessionárias, órgãos públicos e setores municipais competentes para a remoção, proteção, adequação ou remanejamento das interferências existentes;
- l) avaliar a necessidade de autorizações, licenças, anuências, alvarás ou demais documentos necessários à execução da obra;
- m) definir as medidas relacionadas à organização do trânsito, sinalização provisória, restrição de acessos e comunicação aos moradores e usuários da via;
- n) designar formalmente o gestor e os fiscais técnico e administrativo do contrato, com a definição clara de suas atribuições;
- o) verificar se os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização possuem conhecimento técnico compatível com o objeto, promovendo orientação ou capacitação quando necessário;



- p) estabelecer os procedimentos de acompanhamento, medição, recebimento provisório e definitivo, controle de qualidade e registro das ocorrências da obra;
- q) exigir da futura contratada, antes do início da execução, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do cronograma executivo, da relação da equipe, dos responsáveis técnicos, das máquinas e dos equipamentos que serão utilizados;
- r) emitir a ordem de serviço somente após a celebração do contrato, a apresentação da documentação exigida e a verificação das condições necessárias ao início da obra;
- s) manter todos os documentos, comunicações, medições, relatórios, registros fotográficos, ensaios e decisões devidamente organizados nos autos do processo;
- t) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar tempestivamente as medidas necessárias diante de atrasos, paralisações, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

A adoção dessas providências tem por finalidade reduzir os riscos da contratação, assegurar a regularidade do procedimento licitatório e garantir que a obra seja executada com qualidade, segurança, eficiência e observância ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução foi estruturada para abranger, de forma integrada, todos os serviços necessários à pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, passeios, pavimentação em CBUQ e sinalização viária.

Eventuais serviços relacionados à adequação de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, telecomunicações ou outras interferências existentes na área da obra deverão ser previamente verificados pela Administração e, quando necessários, articulados com as concessionárias, prestadores de serviços ou setores públicos responsáveis.

Caso sejam constatadas intervenções que não integrem o escopo da presente contratação e que sejam indispensáveis à liberação da frente de trabalho, estas deverão ser providenciadas antes do início da execução ou compatibilizadas com o cronograma da obra, de modo a evitar paralisações, retrabalhos, danos aos serviços executados ou comprometimento dos prazos contratuais.

Também deverão ser observadas eventuais contratações municipais em andamento ou previstas para a mesma região, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura urbana, drenagem, saneamento, iluminação pública ou manutenção viária, a fim de assegurar a compatibilidade entre os serviços e prevenir a sobreposição de intervenções.

Dessa forma, a contratação possui autonomia técnica e operacional, não dependendo, em princípio, da formalização de outro contrato para atingir seus resultados, sem prejuízo da



necessária coordenação com órgãos, concessionárias e setores responsáveis por eventuais interferências existentes no local.

12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E SOCIAL

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da obra, buscando reduzir os impactos ambientais, promover a utilização eficiente dos recursos públicos e assegurar benefícios duradouros à população.

No aspecto ambiental, deverão ser adotadas medidas destinadas a minimizar a geração de resíduos, controlar a emissão de poeira, ruídos e gases, evitar a contaminação do solo e das águas, preservar as áreas não abrangidas pela intervenção e garantir a correta destinação dos materiais provenientes das escavações, demolições, sobras de pavimentação, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução.

A contratada deverá manter o local da obra limpo e organizado, promover o acondicionamento adequado dos resíduos e realizar sua destinação em locais licenciados ou autorizados, conforme a natureza do material e a legislação aplicável. Sempre que técnica e economicamente possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais provenientes da própria obra, desde que atendidos os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos pelo responsável técnico e pela fiscalização.

Deverão ser adotadas medidas para evitar desperdícios de agregados, concreto, materiais betuminosos, água, combustíveis e demais insumos, mediante planejamento adequado das etapas, controle de quantitativos, armazenamento correto dos materiais e manutenção preventiva das máquinas e equipamentos.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar procedimentos para prevenir vazamentos de combustíveis, óleos, graxas e outras substâncias potencialmente poluentes, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e providenciando a imediata contenção, limpeza e comunicação de eventuais ocorrências.

A movimentação de terra, o transporte de materiais e a execução das camadas do pavimento deverão ser realizados de modo a reduzir a dispersão de poeira e o carreamento de sedimentos para os dispositivos de drenagem, terrenos vizinhos e cursos d'água, mediante umidificação, proteção das cargas, limpeza das vias e demais medidas necessárias.

No aspecto econômico, a solução deverá buscar maior durabilidade, desempenho e vida útil da infraestrutura, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e os custos futuros da Administração. A correta execução da drenagem, das camadas estruturais, do revestimento asfáltico, dos passeios e da sinalização contribuirá para evitar deteriorações precoces, retrabalhos e desperdício de recursos públicos.



A fiscalização deverá acompanhar a conformidade dos materiais, dos métodos executivos e dos serviços realizados, exigindo ensaios, controles tecnológicos e correções sempre que necessário, a fim de assegurar que o investimento produza os resultados esperados durante toda a vida útil da obra.

No aspecto social, a contratação deverá proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores e usuários da Rua Dorival Antônio Salami, facilitando o acesso aos serviços públicos, o deslocamento de pedestres e veículos e o atendimento por transporte escolar, coleta de resíduos e veículos de emergência.

A execução deverá preservar, sempre que possível, o acesso às residências, estabelecimentos e propriedades existentes, com comunicação prévia aos usuários sobre eventuais interrupções, desvios ou restrições temporárias. Também deverão ser observadas as condições de acessibilidade previstas nos projetos e nas normas aplicáveis.

A contratada deverá cumprir integralmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva, manter a sinalização adequada da obra e adotar medidas destinadas à proteção dos trabalhadores, moradores, pedestres, condutores e demais usuários da via.

Dessa forma, as medidas de sustentabilidade deverão integrar todas as etapas da contratação e da execução, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, a adequada aplicação dos recursos públicos e a geração de benefícios sociais permanentes para a comunidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação da Rua Dorival Antônio Salami mostra-se necessária, tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público.

A solução escolhida, consistente na execução integrada dos serviços de terraplenagem, drenagem, passeios, pavimentação em CBUQ e sinalização viária, apresenta condições de atender de forma satisfatória à necessidade identificada pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade, drenagem e qualidade de vida à população.

A contratação também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, considerando a maior durabilidade da solução, a redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes e a adequada aplicação dos recursos públicos ao longo da vida útil da obra.



Os documentos técnicos elaborados, incluindo projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, demonstram a viabilidade da execução e fornecem os elementos necessários para a definição do objeto, dos quantitativos, dos custos estimados e das condições de contratação.

Diante da natureza integrada e interdependente dos serviços, considera-se adequada a contratação em item único, mediante concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à aprovação dos documentos técnicos e à observância das demais exigências legais, administrativas e técnicas necessárias à regular formalização do certame e à execução da obra.

Santa Cecília (SC), 29 de julho de 2026.

Cristian Júnior Gabriel
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO